

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a Empreitada para beneficiação das "Torres A e B" e das rampas de entrada e saída do parque de estacionamento subterrâneo da Assembleia da República (Consulta Prévia) nº 11/2021

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico dapat@dcarlos.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato para a execução da Empreitada para beneficiação das "Torres A e B" e das rampas de entrada e saída do parque de estacionamento subterrâneo da Assembleia da República, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 03 de março de 2021 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, após parecer favorável do Conselho de Administração de 02 de março de 2021.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Objeto da empreitada

Os trabalhos a realizar encontram-se descritos no caderno de encargos que se anexa e do qual constam os seguintes elementos:

A. Programa;

B. Projeto de execução, incluindo:

- i. Memória descritiva e justificativa dos trabalhos a realizar;
- ii. **NÃO APLICÁVEL**- Cálculos justificativos da solução;

- iii. Medições e mapa de quantidades, com todas as espécies de trabalhos a executar na obra;
- iv. Orçamento estimado;
- v. Peças desenhadas;
- vi. **NÃO APLICÁVEL**- Condições técnicas do caderno de encargos;
- vii. **NÃO APLICÁVEL**- Levantamentos e análises de base e de campo;
- viii. **NÃO APLICÁVEL**- Estudos geológicos e geotécnicos;
- ix. **NÃO APLICÁVEL**- Estudos ambientais (declaração de impacto ambiental);
- x. **NÃO APLICÁVEL**- Estudos de impacte social, económico ou cultural (inclui medidas de natureza expropriatória, ónus e servidões)
- xi. **NÃO APLICÁVEL**- Resultados de ensaios laboratoriais ou outros;
- xii. Descrição dos trabalhos preparatórios/acessórios, incluindo plano de estaleiro;
- xiii. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- xiv. Plano de segurança e saúde.

3. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

- a) Declaração conforme modelo **Anexo I**;
- b) Nota justificativa do preço proposto, incluindo menção ao prazo para a conclusão dos trabalhos, e ao prazo de garantia proposto para os trabalhos a executar;
- c) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas-resumo de quantidades do trabalho;
- d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- e) Descrição dos trabalhos preparatórios/acessórios, incluindo plano de estaleiro;
- f) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- g) Plano de segurança e saúde;
- h) Plano de pagamentos;
- i) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia;

- j) Indicação das atividades subcontratadas expressa em percentagem relativa ao valor da proposta.

4. Preço-base

O preço global da empreitada deve ser apresentado por extenso e por algarismos, acrescido da menção de que o referido valor não inclui o imposto sobre valor acrescentado.

1. O preço global da empreitada, sem IVA, **não pode exceder** 59.429,26 € (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal de 23%.

Por força do preço base para a formação do contrato de empreitada, o tipo de procedimento aprovado pela entidade adjudicante está sujeito a publicidade interna, para cumprimento do disposto no artigo 19.º, al. b), e do artigo 131.º do CCP.

5. Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada não poderá exceder 60 (sessenta) dias.

6. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o do **preço mais baixo**. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Vencerá a proposta empatada que apresente o menor prazo de execução;
- b) Vencerá a proposta empatada que apresente o maior prazo de garantia;
- c) Sorteio.

7. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: [https:// www.acingov.pt](https://www.acingov.pt).

8. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto anterior até à hora limite nele indicado.

9. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

10. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças procedimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República ([https:// www.acingov.pt](https://www.acingov.pt)), durante o 1.º terço do prazo para apresentação da proposta.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

11. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias após notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará(s) de empreiteiro emitido(s) pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI) contendo:
 - i) As, 1ª (Estruturas e elementos de betão), 4ª (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos) e 8ª (Canalizações e condutas em edifícios), subcategorias da 1ª categoria. A 12ª (Andaimes e outras estruturas provisórias) subcategoria da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo da identidade dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

ANEXOS:

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º